PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de Viação

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento contínuo em equipamentos de climatização e refrigeração pertencentes ao município de Guaporema/PR, nos termos da tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	001	Capacitor de partida e funcionamento (com troca), incluindo o fornecimento de peças, materiais necessários e mão de obra especializada. O serviço deverá compreender: Diagnóstico técnico para identificar falhas no capacitor de partida; Remoção do capacitor danificado do sistema elétrico do equipamento; Instalação de novo capacitor com as mesmas especificações técnicas ou equivalência recomendada pelo fabricante; Verificação da integridade da fiação e conexões elétricas; Teste de partida e funcionamento do compressor e do ventilador, garantindo o pleno desempenho do equipamento.	05	Unidade	R$232,63	R$1.163,15
001	002	Controlador remoto (com troca)	05	Unidade	R$89,17	R$445,85
001	003	Hélice (ventoinha) da unidade condensadora (com troca).	06	Unidade	R$351,03	R$2.106,18

		Serviço De Substituição Da Hélice Do Motor Ventilador Da Condensadora Externa Com Fornecimento De Peças E Materiais Necessários E Mão De Obra. Especificação: Serviço De Substituição Da Hélice Do Motor Ventilador Da Unidade Condensadora Externa De Equipamentos De Ar-Condicionado Incluindo O Fornecimento De Todas As Peças, Materiais Necessários E Mão De Obra Especializada. O Serviço Deverá Contemplar: Diagnóstico Da Necessidade De Substituição Da Hélice, Com Verificação De Trincas, Empenamentos Ou Desgaste; Remoção Da Hélice Danificada Da Unidade Externa; Instalação De Nova Hélice Compatível Com O Modelo E Especificações Do Equipamento; Verificação Do Alinhamento, Balanceamento E Fixação Da Hélice No Eixo Do Motor; Testes De Rotação E Funcionamento Do Conjunto Ventilador; Teste Fin al De Desempenho Da Unidade Condensadora, Assegurando A Correta Dissipação Do Calor E O Pleno Funcionamento Do Sistema.				
001	004	Limpeza e higienização completa de ar condicionado. Incluso Filtros, Condensadora E Evaporadora. Apresentação:	65	Serviços	R$256,22	R$16.654,30

		Valor Por Aparelho Instalado. Características: Até 5 Metros De Altura. A Contrata da Deverá Atender À Portaria Do Ministério Da Saúde N° 3.523 E As Recomendações Contidas Nas Normas Da ABNT No Que Couber.				
001	005	Mangueira de dreno (com troca). Mangueira Cristal De Dreno 5/8 ou 3/4 ou 1/2 (Metro)	30	Metros	R$7,12	R$213,60
001	006	Mão de obra para instalação e desinstalação de ar condicionado completo. Tipo Split, Com Materiais Inclusos. Instalação Padrão Do Fabricante	40	Serviços	R$353,43	R$14.137,20
001	007	Motor ventilador da unidade condensadora (com troca). Manutenção Corretiva: Substituição E Fornecimento De Motor ventilador da unidade condensadora De Ar Condicionado Split De 9.000 A 60.000 Btus. Contemplando A Substituição Da Mesma, Que Deve Ser Compatível Com Marca E Modelo Do Aparelho Danificado; Não Será Aceito O Emprego De Peças Recondicionadas. Todos Os Produtos, Ferramentas E Mão De Obra Utilizada Para Execução Dos Serviços Serão Por Conta Da Contratada. Os Aparelhos São De Marcas Diversas. O Serviço Deverá Ser Realizado Apenas Quando For	05	Unidade	R$612,75	R$3.063,75

		Necessário O Reparo, Conforme Emissão De Ordem De Serviços Pela Secretaria De Administração.				
001	008	Motor ventilador da unidade evaporadora (com troca). Manutenção Corretiva: Substituição E Fornecimento De Motor ventilador da unidade evaporadora De Ar Condicionado Split De 9.000 A 60.000 Mil Btus. Contemplando A Substituição Da Mesma, Que Deve Ser Compatível Com Marca E Modelo Do Aparelho Danificado; Não Será Ac eito O Emprego De Peças Recondicionadas. Todos Os Produtos, Ferramentas E Mão De Obra Utilizada Para Execução Dos Serviços Serão Por Conta Da Contratada. Os Aparelhos São De Marcas Diversas. O Serviço Deverá Ser Realizado Apenas Quando For Necessário O Reparo, Conforme Emissão De Ordem De Serviços Pela Secretaria De Administração	03	Unidade	R$742,24	R$2.226,72
001	009	Placa eletrônica da unidade condensadora (com troca). Manutenção Corretiva: Substituição E Fornecimento de peça De Ar Condicionado Split De 9.000 A 60.000 Mil Btus. Contemplando A Substituição Da Mesma, Que Deve Ser Compatível Com Marca E	10	Unidade	R$169,07	R$1.690,70

		Modelo Do Aparelho Danificado; Não Será Aceito O Emprego De Peças Recondicionadas. Todos Os Produtos, Ferramentas E Mão De Obra Utilizada Para Execução Dos Serviços Serão P or Conta Da Contratada. Os Aparelhos São De Marcas Diversas. O Serviço Deverá Ser Realizado Apenas Quando For Necessário O Reparo, Conforme Emissão De Ordem De Serviços Pela Secretaria De Administração				
001	010	Placa eletrônica da unidade evaporadora (com troca). Manutenção Corretiva: Substituição E Fornecimento de peça De Ar Condicionado Split De 9.000 A 60.000 Mil Btus. Contemplando A Substituição Da Mesma, Que Deve Ser Compatível Com Marca E Modelo Do Aparelho Danificado; Não Será Ac eito O Emprego De Peças Recondicionadas. Todos Os Produtos, Ferramentas E Mão De Obra Utilizada Para Execução Dos Serviços Serão P or Conta Da Contratada. Os Aparelhos São De Marcas Diversas. O Serviço Deverá Ser Realizado Apenas Quando For Necessário O Reparo, Conforme Emissão De Ordem De Serviços Pela Secretaria De Administração	05	Unidade	R$356,01	R$1.780,05

001	011	Reposição de gás refrigerante (R-22, R-410A, R-32, conforme necessidade). Serviço De Recarga De Gás, Aplicação: Condicionador De Ar; Características: Recarga De Gás Refrigerante Tipo R22, R-410A ou R-32; Adicionais: Materiais E Mão-De-Obra Fornecidos Pela Contratada.	40	KG	R$241,49	R$9.659,60
001	012	Sensor de temperatura ambiente (termistor) (com troca). Sensor De Temperatura Universal Para Ar Condicionado Split - Função Do Sensor De Temperatura Universal Para Ar Condicionado Split É Ler A Temperatura Do Ambiente Onde A Unidade De Refrigeração Foi Instalada. Essa Peça Também Pode Ser Conhecida Como Termistor	10	Unidade	R$40.89	R$408,90
001	013	Substituição de compressor queimado ou com defeito (incluso peça). Substituição De 01 (Um) Compressor E recarga Completa De Gás, Incluindo Visita Técnica, Fornecimento Da(S) Peça(S), Mão De Obra, Todo(S) Material(Is) Necessário(S) Para A Realização Do Serviço e Garantia Mínima De 90 Dias. Todas As Marcas.	03	Unidade	R$1.078,44	R$3.235,32
001	014	Suporte metálico para condensadora (com troca). Fornecimento E Instalação De Suporte Metálico Em Perfil U	05	Unidade	R$125,64	R$628,20

		Para Unidade Condensadora Até 60.000 Btu/H				
001	015	Tubulação de cobre com isolamento térmico (com troca). Tubulação Em Cobre Para Interligação De Ar-Condicionado Split Condensador/Evaporador, Conforme Abnt Nbr 16655, Inclusive Isolamento Térmico, Interligação Eletrica, Conexões E Fixação, Para Aparelhos De 9000 A 60000 Btu/H. Fornecimento E Instalação	15	Metros	R$137,92	R$2.068,80
001	016	Turbina da unidade evaporadora (com troca). Manutenção Corretiva: Substituição E Fornecimento De Turbina da unidade evaporadora De Ar Condicionado Split De 9.000 A 60.000 Mil Btus. Contemplando A Substituição Da Mesma, Que Deve Ser Compatível Com Marca E Modelo Do Aparelho Danificado; Crimpagem Dos Cabos E Parametrização. Não Será Aceito O Emprego De Peças Recondicionadas. Todos Os Produtos, Ferramentas E Mão De Obra Utilizada Para Execução Dos Serviços Serão Por Conta Da Contratada. Os Aparelhos São De Marcas Diversas. O Serviço Deverá Ser Realizado Apenas Quando For Necessário O Reparo, Conforme Emissão De Ordem De Serviços Pela Secretaria De Administração.	05	Unidade	R$304,82	R$1.524,10

001	017	Válvula de serviço (com troca)	05	Unidade	R$312,34	R$1.561,70
001	018	Mão de obra ar condicionado (manutenção corretiva). Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado tem como objetivo restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou baixo desempenho. O serviço compreende diagnóstico técnico detalhado, identificação e substituição de peças danificadas, reparos em compressores, motores, placas eletrônicas, ventiladores, sensores, cabos e conexões, além de verificação de vazamentos, recarga de gás refrigerante, limpeza do sistema interno e teste completo de funcionamento. Inclui também inspeção elétrica e mecânica, reaperto de conexões, correção de ruídos e vibrações anormais e verificação do controle remoto e termostato. O serviço deverá ser executado por profissional qualificado, garantindo segurança, eficiência energética e durabilidade do equipamento. Contemplando o Serviço e a Substituição De peças (caso necessário). O tempo será contado somente durante o tempo gasto no município, não sendo contabilizado desloca	40	Horas	R$227,74	R$9.109,60

		mento, que ficará por conta da contratada. Entre os serviços inclusos estão: Instalação de disjuntor e linha elétrica exclusiva, limpeza de válvula de expansão, Substituição de bomba de dreno, Reparo em sistema de ventilação (ventoinhas e mancais), Reparo de vazamentos em tubulações e conexões, Limpeza química interna, Reaperto de conexões elétricas e mecânicas, Teste de funcionamento pós-reparo, Medição de temperatura de insuflamento e retorno, Limpeza geral do equipamento após o reparo, Emissão de relatório técnico com descrição dos serviços executados, Garantia mínima de 90 dias sobre o serviço executado, Descarte ambientalmente correto de peças e fluidos substituídos (conforme normas ambientais). Todos os serviços corretivos devem ser realizados por técnicos qualificados e certificados (NR-10 e NR-35). Os testes de vazamento e carga de gás devem ser documentados no relatório de manutenção.				
002	001	Manutenção bebedouro de água (com troca de peças). Serviço de Manutenção Bebedouro de Água com Inclusão de Peças e	06	Serviço	R$388,33	R$2.329,98

		Mão de Obra de capacidades diversas.				
003	001	Manutenção de geladeira e freezer (com troca de peças). Manutenção de Geladeira e Freezer, com a inclusão de mão de obra e peças de capacidades diversas	10	Serviço	R$388,92	R$3.889,20
003	002	Recarga de gás freezer e geladeira	10	Serviço	R$328,52	R$3.285,20
004	001	Manutenção de máquina de lavar (com troca de peças). Manutenção de Máquina de Lavar, com a Inclusão de Mão de Obra e Peças de capacidades diversas.	10	Serviço	R$383,33	R$3.833,30
005	001	Manutenção câmara fria (com troca de peças). Manutenção Corretiva Em Câmaras Frias Refrigeradores De Vacina incluso troca de peças e mão de obra em capacidade diversas	02	Serviço	R$1.875,55	R$3.751,10

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, destinado exclusivamente à manutenção corretiva e ao fornecimento integral de peças para os equipamentos de refrigeração, climatização e linha branca, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo. Fica expressamente estabelecido que a prestação se restringirá à correção emergencial de falhas, não havendo escopo para manutenções preventivas. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras administrativas e operacionais que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços continuados de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de refrigeração e eletrodomésticos essenciais do município de Guaporema (aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras, freezers e máquinas de lavar) é imperativa para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais. A ausência de um contrato unificado e vigente que resguarde a correção imediata de falhas nesses bens impõe à Administração o risco diário de paralisação de setores estratégicos e a degradação acelerada do patrimônio público, contrariando o princípio da eficiência e da economicidade.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a justificativa é de ordem sanitária e financeira, pois geladeiras e freezers compõem a "Rede de Frio" municipal. Uma falha mecânica não detectada ou a demora na substituição de um compressor defeituoso devido à burocracia de compras isoladas de peças pode resultar na perda de lotes inteiros de imunizantes e medicamentos termolábeis, gerando grave risco à saúde pública e prejuízo incalculável ao erário.

Nas secretarias de Educação e Assistência Social, o funcionamento adequado de aparelhos de ar-condicionado é determinante para o rendimento cognitivo dos alunos e para a manutenção de um ambiente salubre de trabalho. Da mesma forma, a manutenção corretiva e higienização de bebedouros com troca de elementos filtrantes afasta o risco de veiculação hídrica de patologias, e as máquinas de lavar são fundamentais para a assepsia rápida de uniformes, roupas de cama de creches e paramentação de saúde.

Por fim, a modelagem de manutenção integrada (mão de obra e fornecimento imediato de peças) justifica-se amplamente por afastar os longos e custosos trâmites administrativos de compras fragmentadas de peças em caráter de urgência. Esse modelo concentra a responsabilidade na contratada, transfere o risco de estoque para a iniciativa privada, zera o tempo de inatividade por falta de componentes e atua de maneira corretiva para evitar o descarte precoce e o sucateamento do patrimônio público Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção estritamente corretiva, integrada ao fornecimento imediato de peças de reposição, para os equipamentos de climatização, refrigeração e linha branca pertencentes ao município de Guaporema, com o objeto rigorosamente parcelado em lotes específicos por tipologia de equipamento.

Considerando a gestão do ciclo de vida do objeto e a sustentabilidade, a contratação visa prolongar ao máximo a vida útil do parque de equipamentos atual, evitando o sucateamento precoce, o descarte prematuro de bens recuperáveis e a necessidade de realizar compras constantes de maquinários novos. O ciclo abrange também a gestão de passivos ambientais, sendo obrigatória a adoção de práticas mitigadoras, como a proibição expressa do descarte de fluidos refrigerantes (gases CFC, HCFC, HFC) na atmosfera mediante o uso de recolhedoras de gás, bem como a implementação de logística reversa e descarte ecológico certificado (CDF) para os resíduos sólidos gerados na troca de peças (compressores queimados, placas eletrônicas e filtros saturados).

A especificação técnica do serviço engloba o diagnóstico, o reparo e a substituição de componentes danificados exclusivamente de forma corretiva, sem a ocorrência de rotinas preventivas. A execução exigirá o fornecimento de peças rigorosamente novas, de primeiro uso, originais de fábrica ou de linha de reposição de qualidade equivalente, com garantia mínima de 90 (noventa) dias. A prestação será balizada por rigorosos Níveis de Acordo de Serviço (SLA):

Prioridade Máxima (Urgência Sanitária): Atendimento em até 4 (quatro) horas e resolução em até 12 (doze) horas para equipamentos da Rede de Frio (geladeiras e freezers de vacinas).

Prioridade Padrão: Diagnóstico in loco em até 24 (vinte e quatro) horas úteis e reparo concluído em 3 (três) dias para ar-condicionado, bebedouros e máquinas de lavar.

A execução deverá ser direta, sendo expressamente vedada a subcontratação, e exigirá que a empresa disponibilize ferramental próprio, transporte, profissionais devidamente uniformizados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs - NR-10 e NR-35), sob a responsabilidade técnica de profissional registrado no CREA ou CFT.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratação seguirá o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos *(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

Não haverá indicação ou vedação prévia de marcas para as peças de reposição. A contratada poderá utilizar componentes originais de fábrica ou de linha de reposição compatível, desde que sejam rigorosamente novos, de primeiro uso e não recondicionados. Exige-se que essas peças comprovem qualidade, durabilidade e desempenho técnico equivalentes ou superiores aos originais, garantindo o pleno e imediato restabelecimento do funcionamento do maquinário municipal após a instalação.

Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva e a consequente aplicação das peças de reposição observarão os Níveis de Acordo de Serviço (SLA), contados a partir da notificação oficial (abertura do chamado) pelo fiscal do contrato. Para demandas de Prioridade Máxima (Urgência Sanitária/Rede de Frio), a execução total do conserto deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas. Para demandas de Prioridade Padrão, o reparo definitivo e a troca de peças deverão ser concluídos no prazo máximo de 3 (três) dias.

Caso não seja possível a execução do conserto no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente fundamentadas, com antecedência mínima que permita a análise do pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ressalta-se, contudo, que o município de Guaporema não aceitará prorrogações de prazo baseadas na alegação de falta de peças em estoque no fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e M*unicipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Alvará de Licença de funcionamento;

Para o Lote 1 (Manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado)

Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional: Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando de forma satisfatória serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado (climatização).

Registro no Conselho de Classe: Apresentação de certidão de registro ou inscrição ativa da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

Responsabilidade Técnica: Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro técnico, um Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração) devidamente registrado no conselho de classe competente.

Para os Lotes 2, 3, 4 e 5

Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional: Apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante possui experiência na prestação de serviços de manutenção corretiva compatível com os equipamentos do lote pleiteado

Outros documentos

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

( ) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

( ) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

( ) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

( ) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

( ) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº .....…, inscrito (a) no CPF sob nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

( ) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

( ) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxx/xxxxxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de ***R$88.766,50 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)****.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

Código para despesa	3160, 50, 60, 100, 160, 180, 210, 230, 340, 270, 280, 460, 470, 410, 420, 520, 530, 4000, 4010, 880, 900, 950, 960, 560, 680, 590, 690, 610, 3010, 720, 630, 2700, 740, 990, 4050, 830, 870, 1050, 1070, 1110, 1130, 2720, 2730, 1190, 1250, 1340, 1380, 1550, 1650, 1830, 1900, 1940, 1780, 70, 1800, 1680, 1700, 2040, 2050, 2140, 2150, 2450, 2470, 2490, 2500, 2410, 2310, 2340, 3140, 2540, 2560, 2600, 2620, 4040, 4060, 4190, 4250, 2000
Fonte de despesa	000, 510, 104, 103, 107, 102, 1040, 303, 507, 511
Natureza de despesa	3.3.90.30.25.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS 3.3.90.39.17.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Guaporema-PR, 03 de novembro de 2026.

Vergilio Augusto Castiglioni

Secretaria de Viação